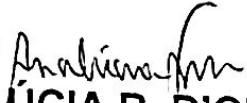




RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 132/98

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-1096/95, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o pedido de acumulação de férias a Exma. Dra. **MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO**, Juíza do Trabalho Substituta, relativas ao 2º período do exercício de 1998 com as de 1999, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 29 de outubro de 1998.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:


Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO

Presidente do TRT da 11ª Região